

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Roteiro de apuração do ato infracional :

DEFINIÇÕES : *ATO INFRACIONAL* - CONDOTA DESCRITA COMO CRIME OU CONTRAÇÃO PENAL NA LEGISLAÇÃO (ART. 98).

ADOLESCENTE - PESSOA ENTRE 12 E 18 ANOS DE IDADE (ART. 2º).

O ESTADO INTERVÉM
ATRAVÉS :

1- DA AUTORIDADE
POLICIAL :

QUANDO APREENDE ?

- a - EM FLAGRANTE
- b - SEM FLAGRANTE, MAS COM INDÍCIO DE PARTICIPAÇÃO
- c - POR ORDEM JUDICIAL
- d - POR REQUISIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2- DO MINISTÉRIO
PÚBLICO

QUANDO ?

- a - QUANDO APRESENTADO PELOS PAIS OU RESPONSÁVEL, NO PRIMEIRO DIA ÚTIL, APÓS LIBERADO PELA AUTORIDADE POLICIAL, SOB RESPONSABILIDADE.
- b - QUANDO ENCAMINHADO PELA AUTORIDADE POLICIAL, COM CÓPIA DO AUTO DE APREENSÃO OU BOLETIM DE OCORRÊNCIA.

3- DA AUTORIDADE
JUDICIÁRIA

QUANDO ?

- a - QUANDO O MINISTÉRIO PÚBLICO PROPÕE AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA
- b - QUANDO O MINISTÉRIO PÚBLICO APLICA A REMISSÃO (A SER OU NÃO HOMOLOGADA).

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Tema : Apuração do ato infracional

COMO A AUTORIDADE
POLICIAL INTERVÉM ?

